

ANEXO I



Protocolo municipal de atenção às mulheres em situação de violência

Turmalina - Minas Gerais

Rede de enfrentamento à violência contra a mulher

Composição atual da Rede:

Ministério Público

Poder Judiciário

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

(email: creasredemulher@gmail.com)

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Serviço de Vigilância Epidemiológica

Equipes de Saúde da Família

Polícia Militar

Polícia Civil

Hospital São Vicente de Turmalina

Conselho Tutelar

Coletivo Feminista Flor de Março

Assessoria Judiciária do Município de Turmalina

Acolhimento solidário

Todas as instituições pertencentes à Rede de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, devem oferecer um acolhimento solidário. Espera-se que a equipe de acolhimento oriente e informe a mulher sobre os procedimentos pelos quais irá ser submetida e todas as possibilidades existentes que possam garantir a sua proteção e a de seus filhos, de forma que ela se sinta segura e apoiada, preservando a sua autonomia e direito de decisão.

O acompanhamento da vítima não pode se restringir à atenção a sua condição clínica ou a criminalização do agressor, devendo também contemplar o âmbito psicológico e socioeconômico. Nesse sentido, a família também deve ser incluída no processo.

Dessa forma, os aspectos abaixo, devem ser cuidadosamente observados:

- Levar em consideração a singularidade apresentada;
- Garantir a construção de um vínculo de confiança que favoreça a autonomia da mulher;
- Dispor de tempo para o diálogo com a mulher em situação de violência;
- Linguagem simplificada e favorecedora da interação e do acolhimento;
- Valorização da postura interdisciplinar;
- Avaliação dos riscos vividos pela mulher e pelos filhos;
- Uso de material informativo educativo.

Como cada órgão vê a violência contra a mulher e a importância do trabalho em rede

A escola desempenha um papel importante na erradicação da violência contra a mulher, pois, através do aluno recebemos muitas denúncias que podem ser averiguadas e constatadas. O trabalho em rede garante um atendimento eficaz e promove a segurança da mulher. As escolas públicas de Turmalina estão juntas nessa luta! **(Escolas Públicas)**

A violência contra a mulher é um problema persistente na realidade do nosso município que atinge toda a sociedade. Nesse sentido, o foco do CRAS frente a essa problemática é sensibilizar a sociedade para a prevenção da ocorrência de casos de violência. Assim o trabalho do CRAS junto à rede de enfrentamento a violência contra mulher ganha força e colabora para inibir a violência no município. **(CRAS)**

A Violência, nas mais diversas formas como se apresenta, é um dos maiores problemas que assolam o Brasil e o mundo, pois além de exercer um grande peso social e econômico, é causa expressiva da desestruturação familiar e pessoal. Ações pautadas na vigilância, prevenção e promoção da saúde são fundamentais para o enfrentamento desse problema, sendo que a estruturação da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência é um marco importante na construção da cultura de paz em Turmalina. **(Setor de Epidemiologia)**

A violência contra a mulher é um mal social travestida em um discurso cultural hereditário que se funda na subvalorização do gênero, erradicá-la é tarefa das mais complexas, mas não impossível, o conhecimento do problema aponta para a articulação de toda a esfera pública, pois a colaboração coletiva possibilita identificar e atingir, de forma incisiva, os seus pontos originários. **(Assistência Judiciária)**

"Somente as ações eficazes de todos os pilares da sociedade podem amenizar o problema" **(Estratégia Saúde da Família)**

Saúde mental, Mulher e Violência = Só a integralidade das ações é capaz de minimizar os impactos causados pela violência doméstica **(CAPS)**.

A simples existência da violência contra a mulher, em suas diversas facetas, reafirmam a necessidade de intervenções dos órgãos públicos, unidos no propósito de erradicar esse mal. O CREAS, como órgão de garantia de direitos, está nesta luta! **(CREAS)**.

Cresce a cidade, aumenta a violência. Por isso nós, integrantes da rede, temos que caminhar juntos” **(Conselho Tutelar)**

A violência no âmbito doméstico contradiz a própria noção de família, compreendida como instrumento de desenvolvimento de seus integrantes, baseada no afeto. O trabalho repressivo realizado pelo Ministério Público, especialmente na seara criminal, deve caminhar ao lado da prevenção da violência, em todas as suas formas. O trabalho em rede potencializa, de forma sinérgica, os resultados das ações dos órgãos envolvidos no enfrentamento à violência contra a mulher. A partir desta articulação, caminhamos em busca de uma mudança de cultura e valores, em que a mulher é amplamente respeitada em seus direitos fundamentais **(Promotoria de Justiça de Turmalina)**.

Hospital São Vicente de Paulo

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

1. Triar e identificar sinais e sintomas de violência ou risco de violência;
2. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
3. Ofertar assistência de enfermagem e médica para mulheres em situação de violência sexual, sendo que a assistência psicológica e social será encaminhada aos demais órgãos da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher;
4. Ofertar atendimento médico às mulheres em situação de violência sexual;
5. Diagnosticar e tratar as lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas;
6. Ofertar profilaxia da gravidez (anticoncepção de emergência e aborto legal);
7. Ofertar quimioprofilaxia para prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST, segundo protocolo do Ministério da Saúde/SES, às mulheres em situação de violência sexual;
8. Coletar material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia;
9. Fornecer informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis;
10. Registrar todas as informações pertinentes ao atendimento em prontuário e, nos casos de violência sexual, preencher, também, a ficha específica de referência para continuidade do atendimento em unidade de atenção secundária (Centro Estadual de Atenção especializada - CEAE);

11. Facilitar o registro da ocorrência e o encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual;
12. Preencher e encaminhar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica Municipal (SVE), a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada;
13. Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos;
14. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
15. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Serviço de Vigilância Epidemiológica

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, constituindo-se referência para pesquisa sobre a situação epidemiológica da violência.

Atribuições específicas:

1. Receber notificações de casos;
2. Digitar notificações em sistema informatizado;
3. Elaborar e emitir relatórios periódicos sobre a situação da violência contra a mulher em Turmalina;
4. Participar no diagnóstico de possíveis problemas no funcionamento da Rede Protetiva e de atendimento à violência contra a mulher e na proposição de medidas de correção;
5. Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos.
6. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
7. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, constituindo-se referência para o atendimento às mulheres em situação de violência e suas famílias, bem como unificar e sistematizar as informações e acompanhamentos da mulher em situação de violência em Turmalina.

Atribuições específicas:

1. Triar e identificar sinais e sintomas de violência ou risco de violência;
2. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
3. Prestar atendimento psicossocial individualizado às mulheres em situação ou risco para violência;
4. Atender famílias de mulheres em situação ou risco de violência, incluindo visitas domiciliares;
5. Oferecer às mulheres em situação de violência, assim como aos agressores, a possibilidade de participar de grupos de apoio e acompanhamento;
6. Encaminhar, quando necessário, para família extensa ou “abrigo” durante a semana;
7. Encaminhar mulheres em situação ou risco de violência para cursos profissionalizantes, oficinas de geração de renda ou oficinas terapêuticas;
8. Solicitar, se necessário, inclusão da ofendida em programas de proteção à vítima/testemunha;
9. Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos;
10. Comunicar ao CRAS o desligamento das famílias do atendimento especializado;
11. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas

neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;

12. Receber as fichas de atendimento dos demais órgãos e acompanhar a efetivação dos encaminhamentos realizados, sistematizando e concentrando as informações sobre o acompanhamento da mulher em situação de violência.

Centro de Referência em Assistência Social – CRAS

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

1. Triar e identificar sinais e sintomas de violência ou risco de violência;
2. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
3. Acompanhamento das famílias nos casos de sua atribuição, bem como quando desligadas dos atendimentos especializados;
4. Desenvolver atividades de orientação e prevenção da violência de gênero e primeiros cuidados para os casos de violência sexual, em parceria com instituições e serviços da Rede Protetiva;
5. Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos.
6. Fazer a triagem no caso das mulheres que necessitem de assistência jurídica e, caso enquadrem nos requisitos, encaminhá-las à assistência jurídica do Município, caso contrário, será orientada a buscar serviços advocatícios particulares;
7. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
8. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Unidades Saúde da Família

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, atendendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

1. Triar e identificar sinais e sintomas de violência ou risco de violência;
2. Incluir a violência intrafamiliar como um dos critérios para a identificação de população de risco para atendimento priorizado na unidade de saúde;
3. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
4. Atender e acompanhar os casos de violência sexual crônica (que venham ocorrendo de forma repetitiva) para investigação de possíveis infecções sexualmente transmissíveis, gravidez em função da violência sofrida ou outras violações;
5. Acompanhar as mulheres em situação ou risco de violência e suas famílias;
6. Incentivar a criação de grupos de apoio, com foco principal nos aspectos psicossociais;
7. Garantir os medicamentos necessários para contracepção de emergência;
8. Registrar todas as informações pertinentes ao atendimento em prontuário;
9. Preencher e encaminhar ao SVE, a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada;
10. Desenvolver atividades de orientação e prevenção da violência de gênero e primeiros cuidados para os casos de violência sexual, em parceria com instituições e serviços da Rede Protetiva;
11. Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos;
12. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento,

realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;

13. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Polícia Civil

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, atendendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas

1. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
2. Confeccionar o Registro de Eventos de Defesa Social (REDS – boletim de ocorrência) ou receber o REDS da Polícia Militar;
3. Comunicar a Autoridade Policial o fato ocorrido (tarefa realizada pelo investigador de Polícia responsável pelo registro da ocorrência ou recebimento da mesma);
4. Formalizar os atos à Autoridade Policial com o despacho da ocorrência e ordenação ao Escrivão de Polícia para enquadramento do fato na Lei 11.340 (Lei Maria da Penha);
5. Realizar a formalização dos atos de Polícia Judiciária entre eles os procedimentos previstos na Lei conhecido como Medidas Protetivas e instaurar o Inquérito Policial para apuração dos fatos, quando preenchido os requisitos legais (tarefa realizada pelo Escrivão de Polícia);
6. Colher provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
7. Acompanhar a ofendida para assegurar a retirada dos seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.
8. Encaminhar para o hospital local e atendimento médico-legal para a constatação da violência e/ou da violência sexual e confecção do ACD (Auto de Corpo de Delito);
9. Enviar o Inquérito Policial concluído à Justiça;
10. Comunicar ao Poder Judiciário os casos de descumprimento das medidas protetivas;

11. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
12. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Polícia Militar

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, atendendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

1. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
2. Colher provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
3. Confeccionar o Registro de Eventos de Defesa Social (REDS – boletim de ocorrência), descrevendo a realidade dos fatos;
4. Realizar prisão em flagrante do agressor, sempre que evidenciada a situação de flagrância e houver violência sexual ou qualquer uma das formas de violência doméstica contra a mulher, no momento do atendimento;
5. No caso de prisão do agressor, apresentá-lo na delegacia de Polícia Civil;
6. Acompanhar a ofendida para assegurar a retirada dos seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.
7. Nos casos de deferimento da medida protetiva em favor da mulher em situação de violência, fiscalizar o seu cumprimento.
8. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
9. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Assessoria Judiciária do município

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, atendendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal, em relação às mulheres com hipossuficiência econômica

Atribuições específicas

1. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços, após triagem realizada pelo CRAS;
2. Solicitar as Medidas Protetivas de urgência;
3. Solicitar medidas cautelares civis;
4. Promover as medidas processuais e o respectivo acompanhamento nos feitos de natureza civil;
5. Respeitar a autoridade e a integridade da mulher sobre suas escolhas e decisões;
6. Dar prioridade à segurança da mulher e seus filhos;
7. Oferecer informações sobre as opções legais e sobre os recursos da comunidade;
8. Examinar, em qualquer repartição pública, processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;
9. Requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;
10. Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos;
11. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;

12. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos de violência à mulher, quando esta se enquadre no perfil de atendimento do CAPS (saúde mental).

-

Atribuições específicas:

1. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
2. Prestar atendimento à mulher vítima de violência que se enquadre no perfil de atendimento do CAPS (saúde mental);
3. Participar e fomentar o trabalho em rede de atenção à mulher em situação de violência;
4. Fortalecer o trabalho em rede por meio da participação efetiva no grupo de discussão e acompanhamento de casos.
5. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
6. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Ministério Público

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

1. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda ou referenciadas por outras instituições e/ou serviços;
2. Requerer as medidas protetivas em favor da mulher em situação de violência, quando não requeridas pela Polícia Civil e Militar;
3. Persecução penal dos crimes praticados contra a mulher;
4. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
5. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Poder Judiciário

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

1. Acolher, de forma solidária, as mulheres em situação de violência que buscarem o serviço por livre demanda;
2. Analisar o pedido de fixação de medidas protetivas à mulher em situação de violência, bem como as medidas cíveis requeridas;
3. No caso de deferimento ou cancelamento das medidas protetivas, comunicar ao CREAS e às Polícias Civil e Militar.
4. Processar e Julgar os crimes praticados contra a mulher;
5. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
6. Preencher ficha de atendimento da mulher em situação de violência, pelo serviço social, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos.

Escolas

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

1. Acolher, de forma solidária, as mulheres/alunas em situação de violência;
2. Orientar/Encaminhar/Referenciar segundo fluxo de atendimento os casos de violência contra a mulher/aluna aos demais órgãos da rede de enfrentamento, realizando os encaminhamentos urgentes, conforme atribuições definidas neste Protocolo, quando o caso requerer, preenchendo a respectiva ficha de encaminhamento;
3. Preencher ficha de atendimento da mulher/aluna em situação de violência, contendo indicação do órgão de acolhimento, qualificação da mulher, breve histórico do caso e encaminhamentos realizados e encaminhá-la ao CREAS para demais encaminhamentos;
4. Comunicar ao CREAS a ciência de casos de violência contra a mulher quando esta não for aluna da Escola.

Conselho Tutelar

Atribuição geral: Ser parte integrante da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, acolhendo, notificando e encaminhando os casos conforme o protocolo municipal.

Atribuições específicas:

1. Acolher, de forma solidária, as crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e familiar, aplicando as devidas medidas de proteção;
2. Aplicar as medidas de proteção às crianças/adolescentes filhos de mulher vítima de violência, quando houver encaminhamento neste sentido pelos demais órgãos da rede de enfrentamento;
3. Comunicar ao CREAS a ciência, durante os atendimentos, de casos de violência contra a mulher.

ANEXO II



FICHA DE ATENDIMENTO

Órgão de Acolhimento		Data:
Responsável pelo atendimento		

Identificação da acolhida

Nome:	
Endereço:	telefone:

Identificação do(a) agressor(a)

Nome:	
Endereço:	telefone:

Situação relatada

<input type="checkbox"/> Sem violência sexual	<input type="checkbox"/> Com violência sexual
---	---

Breve histórico	<hr/> <hr/> <hr/>
-----------------	-------------------

Encaminhamentos realizados:

Órgão	Data	Data efetivo atendimento (uso CREAS)	Órgão	Data	Data efetivo atendimento (uso CREAS)
()	Polícia Militar		()	CAPS	
()	Hospital		()	Conselho Tutelar	
()	Polícia Civil		()	CEAE - Capelinha	
()	ESF		()	Ministério Público	
()	Assessoria Judiciária (Uso exclusivo CRAS)		()	CREAS	
()	CRAS		()	Outros: _____	

Medidas cíveis

	Medida Protetiva	Requerida	___/___/___	Deferida	___/___/___
	Ação de alimentos	Requerida	___/___/___	Deferida	___/___/___
	Guarda	Requerida	___/___/___	Deferida	___/___/___
	Outras: _____	Requerida	___/___/___	Deferida	___/___/___

ANEXO III

FICHA DE ENCAMINHAMENTO



Para _____
a/c _____
Endereço: _____

Encaminho

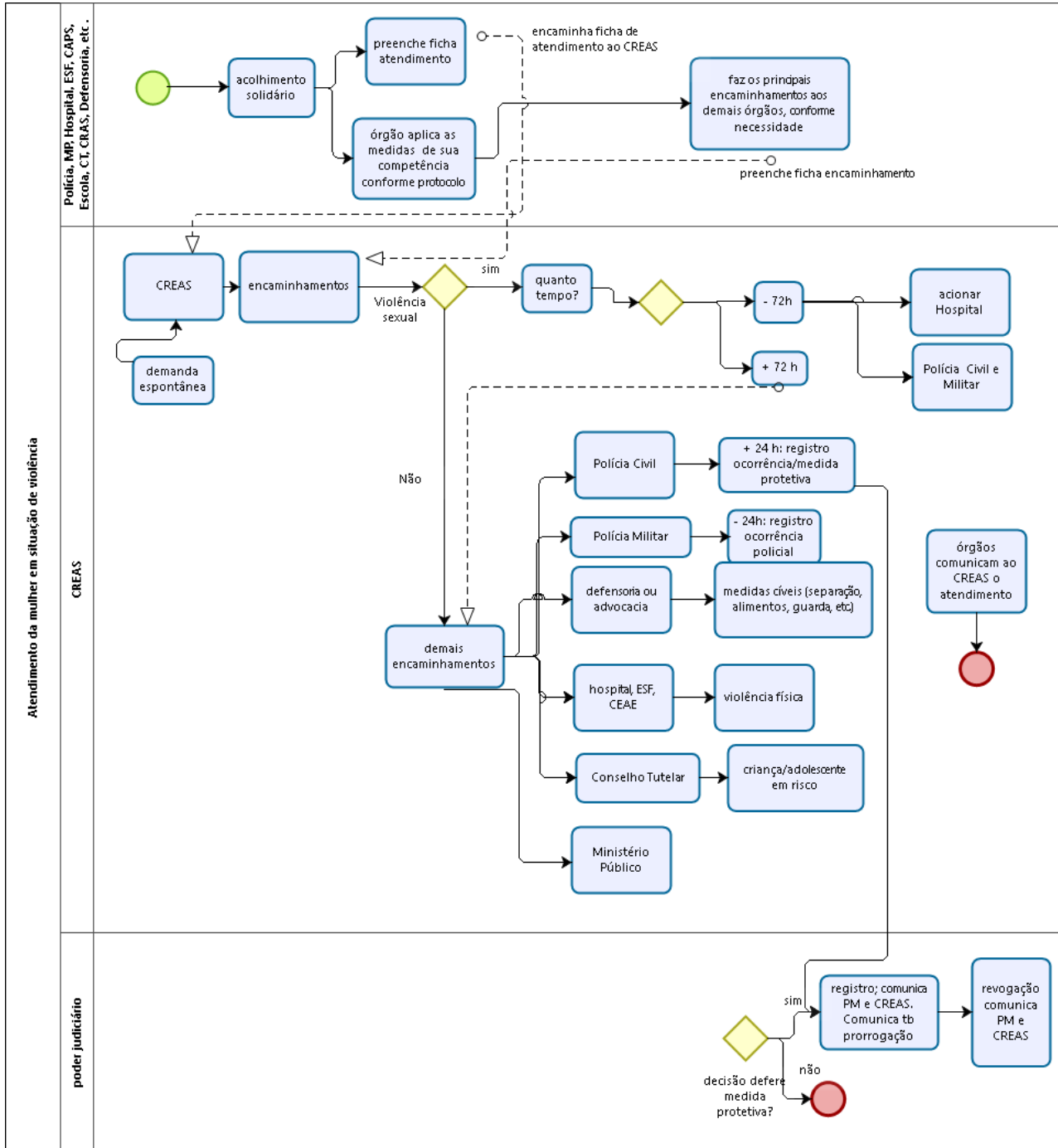
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
Breve histórico da situação:

Observação: Favor comunicar
ao CREAS (38)99189-2981
o comparecimento neste órgão.

Turmalina, ____/____/20__.

Nome/Instituição

ANEXO IV



FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM TURMALINA/MG

Fonte: Elaborado pela autora nos autos do PROPs nº0697.17.000102-1

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Lauro Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

Lei Municipal nº 1.986, de 26 de novembro de 2018.

Institui o Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência e cria mecanismos para coibir, prevenir, educar, apoiar, acolher e promover as ações necessárias ao enfrentamento da violência doméstica, familiar e no âmbito municipal contra a Mulher.

Parágrafo Único: A implementação das ações do Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, CREAS e da Assistência Jurídica; Secretaria Municipal de Saúde, através das ESF's; Secretaria Municipal de Educação, com a cooperação do Ministério Público, Judiciário, Polícias Civil e Militar e Instituições Privadas.

Art. 2º. O Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência definirá as diretrizes, atribuições, competências e responsabilidades das secretarias municipais e instituições constantes no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. O Município de Turmalina, relativo aos setores de sua competência, assegurará no orçamento municipal os recursos necessários para a implementação e efetivação das ações previstas no Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência.

Art. 4º. O Município de Turmalina regulamentará a assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de violência atendidas segundo o Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência.

Art. 5º. O Município de Turmalina envidará esforços para a criação e estruturação do Conselho Municipal da Mulher.

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
- 26/11/2018
Instituto Jurídico da SPM
RG: 100 - 16.943-657
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Lauro Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
Telefone: (38) 3527-1257 / Site: www.turmalina.mg.gov.br

Art. 6º. É parte integrante desta lei o Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência, assinado em 19/04/2018, formalizando a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Turmalina-MG.

Art. 7º. Compete aos órgãos e instituições integrantes da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Turmalina realizar as alterações no Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência, caso sejam necessárias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turmalina, 26 de novembro de 2018.


CARLOS BARBOSA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Barbosa Xavier
Prefeito Municipal

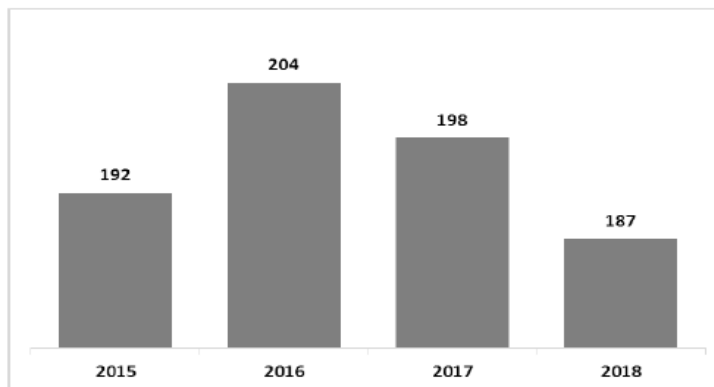
ANEXO VI

TABELA DO TOTAL DE REGISTROS DE OCORRENCIAS DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA DOMÉSTICA NA COMARCA DE TURMALINA POR ANO – 2015 A 2018

Ano do Fato	Total de Registros
2015	192
2016	204
2017	198
2018	187
Total Geral	781

Fonte: SIDS/Armazém de Dados

GRÁFICO DO TOTAL DE REGISTROS DE OCORRENCIAS DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA DOMÉSTICA NA COMARCA DE TURMALINA POR ANO – 2015 A 2018



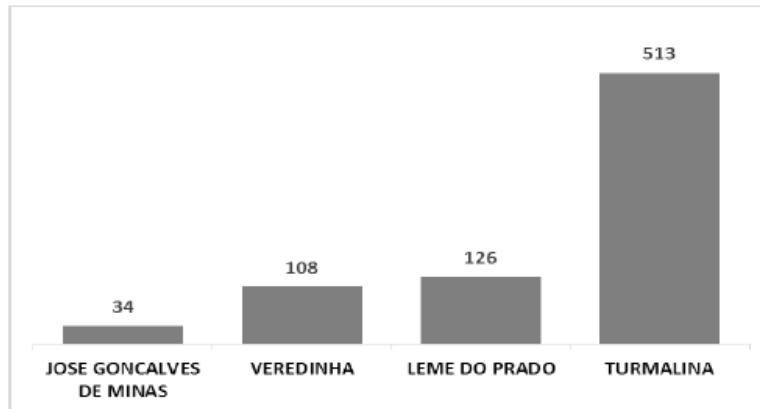
Fonte: SIDS/Armazém de Dados

TABELA DO TOTAL REGISTROS DE OCORRENCIAS DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA DOMÉSTICA NA COMARCA DE TURMALINA POR MUNICÍPIO – 2015 A 2018

Município do Fato	Total de Registros
JOSE GONCALVES DE MINAS	34
VEREDINHA	108
LEME DO PRADO	126
TURMALINA	513
Total Geral	781

Fonte: SIDS/Armazém de Dados

**GRÁFICO DO TOTAL REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA DOMÉSTICA
NA COMARCA DE TURMALINA POR MUNICÍPIO – 2015 A 2018**



Fonte: SIDS/Armazém de Dados

**TABELA DO TOTAL REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA DOMÉSTICA
NA COMARCA DE TURMALINA POR MUNICÍPIO/ANO – 2015 A 2018**

Município do Fato	2015	2016	2017	2018	Total Geral
JOSE GONCALVES DE MINAS	4	12	10	8	34
LEME DO PRADO	35	33	29	29	126
TURMALINA	127	138	129	119	513
VEREDINHA	26	21	30	31	108
Total Geral	192	204	198	187	781

Fonte: SIDS/Armazém de Dados